



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## **INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET**

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar este recibo ao Instituto Municipal de Paraguaçu Paulista. via e-mail [armando@imssppta.sp.gov.br](mailto:armando@imssppta.sp.gov.br)

**(MODELO RECIBO)  
PREGÃO Nº 001/2021**

**Contração de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria, nas áreas Orçamentária, Contábil, Financeira e Administrativa, visando o gerenciamento das contas públicas, possibilitando o cumprimento das exigências legais e acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência para o Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**FAX:**

**DATA:**

**NOME:**

**RUBRICA**

**E-MAIL:**

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

**(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).**



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## **PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 001/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021** **EDITAL N.º 001/2021**

O Instituto Municipal de Seguridade Social, com sede à Rua Pedro de Toledo n.º 380, centro, Paraguaçu Paulista – SP, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações do Instituto Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO Nº 001/2021 PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – (Processo n.º 001/2021), objetivando a **contratação** **Contração de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria, nas áreas Orçamentária, Contábil, Financeira e Administrativa, visando o gerenciamento das contas públicas, possibilitando o cumprimento das exigências legais e acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência para o Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998.

O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Instituto Municipal ou pelo site **www.imssppta.sp.gov.br**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões do Instituto Municipal de Seguridade Social da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Rua Pedro de Toledo n.º 380, centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **08 de fevereiro de 2021 às 09:30 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### **I- DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contração de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria, nas áreas Orçamentária, Contábil, Financeira e Administrativa, visando o gerenciamento das contas públicas, possibilitando o cumprimento das exigências legais e acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência para o Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista**, conforme especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, observadas as especificações ali estabelecidas.

**JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa dar sustentação às atividades contábil, orçamentaria e financeira, para zelar pela fiel observância dos princípios orçamentários e contábil, visando o gerenciamento das contas públicas, de acordo com as leis vigentes.**

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



# INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 2.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamento ou parceiras;
  - 2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Instituto Municipal Seguro Social;
  - 2.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
  - 2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.
- 3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

**a)** tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**1.1** – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06, devendo apresentar fora dos envelopes **DECLARAÇÃO DE ME E EPP, anexo IV.**

**1.1.1** – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06.

**1.1.2** – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

**2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**NOME DO PROPONENTE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**  
**PROCESSO N.º 001/2021**



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

### **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROCESSO N. 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- b)** Número do Processo e do Pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do objeto, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;
- d)** **Preço mensal e total global da proposta 12 (doze) meses**, fixos e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços da presente licitação;
- e)** Prazo de validade da proposta de **no mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f)** Os pagamentos serão efetuados mensais, **até o 5º (quinto) dia, após o mês vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura**;
- g)** Prazo de prestação dos serviços: **12 (doze) meses**, com início após a assinatura do contrato;
- h)** O primeiro pagamento será **30 dias** após vencimentos dos serviços.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede da licitante da forma da lei.
- c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

- de) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.**
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.**

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; ou  
1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade - CRC com jurisdição no Estado onde está sediada, mediante apresentação de certidão de regularidade expedida pelo órgão competente e em plena validade;**
- b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CRC);**
- c) Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta por no mínimo 2 (dois) integrantes, com qualificação, currículo e cópia autenticada de documentos que comprove formação em nível superior na área de ciências contábeis e especialização em gestão pública e no mínimo 1 (um) integrante, com qualificação, currículo e cópia autenticada de documentos que comprove formação em nível superior na Administração, devendo estes profissionais serem regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e no Conselho Regional de Administração - CRA, comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade;**
- d) Comprovação da existência de vínculo dos profissionais entre os membros da equipe técnica indicada e a empresa proponente, que poderá ser realizada mediante cópia autenticada contrato social no caso de sócios, cópia autenticada de registro na carteira profissional, cópia autenticada da ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital (qualificação, formação e registro no CRC). No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviços com o licitante ou declaração do próprio profissional, com firma reconhecida, autorizando o licitante a relacioná-lo na equipe técnica para fins exclusivos desta licitação;**
- e) Comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada, em Ciências Contábeis, através de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente arquivado na entidade profissional competente (CRC), relativamente à efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto deste edital.**

## **1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Instituto aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.**

## **1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);**
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº. 001/2021, (**Anexo IV**).**
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, **ANEXO V**);**



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997

Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46

Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838

Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

**d)** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **(Anexo VI)**.

## **1.7- DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

**b)** Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos**.

**2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**3.2** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1** - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.1** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

**7.2** - Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

**7.2.1** - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para presente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.2.1.1** – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

**7.3** – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.

**7.4** – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.5** – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

**7.6** – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

**8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

substituição e apresentação de documentos; ou  
verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**13** – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**14** – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.1** – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

**14.2** – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** - A adjudicação será feita por **menor preço global**, diretamente pelo Pregoeiro.

## **IX - DAS CONDIÇÕES E DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1** - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste edital.

## **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1** - O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dias após o mês vencido**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada pela administração, atestando a conformidade da execução do contrato.

**2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

**3** - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VI** do presente ato convocatório.

**1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede do Instituto Municipal de Seguridade Social, situada na Rua Pedro de Toledo, Centro, para assinar o termo de contrato.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

## **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR ESTIMADO**

**1** - As despesas proveniente da presente Licitação, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>
---------------	-----------------------------



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

030101	Instituto Municipal de Seguridade Social
09.272.0028.2098.0000	Manutenção da Previdência Social
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

1.1 - As despesas referente ao exercício de 2.022, serão empenhadas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

1.2 – **Valor médio estimado da contratação de R\$ 6.825,00, perfazendo um total de R\$ 81.900,00, para 12 meses**

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - O resultado do presente certame poderá ser divulgado no DOM.

**3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, poderão ser publicados no Diário Oficial do Município.

**4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede do Instituto Municipal de Seguridade Social, situada na Rua Pedro de Toledo, 380, Centro, após a celebração do contrato.

**5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

**5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**5.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**7** - Fica reservado o Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

**8** - Integram o presente Edital os Anexos:

**Anexo I** – Relação dos serviços -

**Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

**Anexo IV** – Declaração que Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

**Anexo V** – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI** - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

**Anexo VII** - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato.



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

**09** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de janeiro de 2021.

**Armando Rodrigues de Lima**  
**Diretor do IMSSPPTA**



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria, nas áreas Orçamentária, Contábil, Financeira e Administrativa, visando o gerenciamento das contas públicas, possibilitando o cumprimento das exigências legais e acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência para o Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista, conforme especificações que seguem.

#### **Atividades a serem desenvolvidas:**

1. Acompanhamento no fechamento e apuração de demonstrativos previdenciários;
2. Apoio na elaboração dos programas e ações que irão compor a estrutura do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
3. Orientação na montagem da estrutura orçamentária, em compatibilidade com as premissas do Sistema Audesp do TCE-SP;
4. Orientações gerais na execução da movimentação, orçamentária, contábil e financeira;
5. Orientações para a elaboração do balanço geral para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
6. Apoio na elaboração de defesa referente aos apontamentos do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais;
7. Consultoria e apoio administrativos nos atos que tratam de processos licitatórios;
8. Prestar atendimento no calendário de obrigações do Sistema AUDESP, voltadas ao envio das informações da fase IV – Licitações;
9. Responder a questionamentos, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta.

#### **Da execução dos trabalhos:**

Os serviços serão realizados por período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal;

A empresa deverá assegurar no mínimo 1 (uma) visita presencial mensal para atender as demandas na sede do Instituto Municipal

Diante da especialidade dos trabalhos deverá ser apresentada relação da equipe técnica responsável pelos serviços na forma prevista no Edital.

Além do atendimento presencial, a empresa deverá atender de forma ilimitada através de serviços de internet, telefone e fax., em situações pontuais, as visitas presenciais poderão ocorrer em quantidades superiores a aquelas originalmente contratadas.

No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratada.



# INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## ANEXO II

### “DECLARAÇÃO”

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar  
no Processo Licitatório (Pregão n.º ..../2021), do Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu  
Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e do Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



# INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## ANEXO III

### “DECLARAÇÃO”

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar  
no Processo Licitatório (Pregão n.º ..../2021), do Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu  
Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma  
\_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



# INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## ANEXO IV

### “D E C L A R A Ç Ã O”

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), CPF: \_\_\_\_\_representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2021), do Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão n.º ..../2021.  
Local e data.

---

Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



# INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## ANEXO V

### “DECLARAÇÃO”

Eu, \_\_\_\_\_ nome completo), CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2021), do Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## **ANEXO VI**

### **“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, de....de 2021.

\_\_\_\_\_

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA CONTRATO**

#### **CONTRATO N.º .....2.021**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA ....., (PREGÃO N.º ..../2021).**

Por este instrumento particular, de um lado, a ....., pessoa jurídica de direito público, com sede a .... n.º ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato pela **Sr** ....., residente à Av. ...., n.º ....., ....., portadora da Cédula de Identidade RG. n.º ..... e do CPF n.º ....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., com sede na .... n.º ....., na cidade de ....., no estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representado por seu representante Sr. ...., portador da cédula de identidade n.º ....., e do CPF n.º ....., doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do Processo n.º ...../2021, **PREGÃO N.º ...../2021**, objetivando a **Contração de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria, nas áreas Orçamentária, Contábil, Financeira e Administrativa, visando o gerenciamento das contas públicas, possibilitando o cumprimento das exigências legais e acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência para o Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

#### **DO OBJETO**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto deste ajuste, a **Contração de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria, nas áreas Orçamentária, Contábil, Financeira e Administrativa, visando o gerenciamento das contas públicas, possibilitando o cumprimento das exigências legais e acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência para o Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista**, conforme ANEXO I, e de acordo com a proposta apresentada no Pregão n.º .../2021, datado de ..., que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui tivesse transcrita, sendo de perfeito conhecimento das partes contratantes.

**Paragrafo Primeiro** - São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo de contrato:

1 - Não violar, nem divulgar qualquer tipo de informação a que tenha acesso em razão da prestação dos serviços contratados.

**Paragrafo Segundo** - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

1 - Pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas.

##### **CLÁUSULA II – DO PREÇO**



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

2.1 - Em contrapartida, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ ... (..)**.

2.2 - O valor global estimado da contratação, é de **R\$ ...(....)**.

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 - **Os pagamentos serão efetuados mensais, 5º (quinto) dia após o mês vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura;**

3.2 - O primeiro pagamento será 30 dias após a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, por força do disposto no artigo 28 “caput” da lei Federal n.º 9.069/95, com base na variação do IPCA (IBGE) do período, verificado a partir da assinatura do contrato, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

## **CLÁUSULA V – DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO**

5.1 - **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.** A critério exclusivo da CONTRATANTE este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO E DA DESPESA**

6.1 - As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>
030101	Instituto Municipal de Seguridade Social
09.272.0028.2098.0000	Manutenção da Previdência Social
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

6.1.1 - As despesas referente ao exercício de 2.022, serão empenhadas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

## **CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA CLÁUSULA PENAL**

7.1 - Fica assegurado o direito à Contratante de rescindir o contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, caso a empresa contratada descumpra o compromisso firmado, e deixe de cumprir o objeto deste Edital, respondendo, ainda pelo pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado.

## **CLÁUSULA VIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 – Aplica-se à execução do presente contrato e à interpretação dos casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## **CLÁUSULA IX – DO FORO**

9.1 - Será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, o qual faz parte integrante a proposta do CONTRATADO, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente Contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ..... de ..... de 2021

Instituto Municipal de Seguridade Social - CONTRATANTE  
**Armando Rodrigues de Lima**  
Diretor do IMSSPPTA

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

A) .....

R.G. ....

B) .....

R.G. ....



# INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

### **(CONTRATOS)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N°

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .... de ..... de 2.021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997

Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46

Fone/Fax: (18) 3361-7037 - Fone: (18) 3362-2838

Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_